



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO
Portaria nº 475 de 30 de setembro de 2020

Parecer nº 07/2020 - CAS

Porto Ferreira, 16 de outubro de 2020.

Recurso: Porto Ferreira Futebol Clube; **CNPJ:** 55.191.332/0001-92

A presente comissão analisou o recurso apresentado sob o parecer nº 04/2020 – CAS referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2020 da Secretaria de Cultura e após deliberação produziu os pareceres a seguir.

Analisando as informações apresentadas pela associação em questão, entendemos que, assim como declaramos no Parecer nº 04/2020 – CAS, apesar de oferecer atividade de formação em dança para seus associados, não caracteriza sua dedicação como pilar central de sua instituição o fomento, difusão e produção artística e cultural no Município. Dentre todas as suas atividades oferecidas para os associados, apenas uma tem ligação direta com a arte e cultura e é promovida com regularidade. Reconhecemos a importância dessa atividade cultural oferecida, porém ela não é o pilar da estrutura da instituição, diferentemente de outros órgãos que as tem como prioritária na manutenção de sua sede e de seus funcionários. Trata-se de uma atividade complementar oferecida aos sócios, cuja estrutura é mantida como um todo, dentro de uma mensalidade mais abrangente em que as aulas são oferecidas, se suspensas não impedem o funcionamento do local.

Os integrantes desta comissão participaram de todas as etapas de construção e aplicação da Lei Aldir Blanc no país, e com essa

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº769, 2º Andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO
Portaria nº 475 de 30 de setembro de 2020

experiência, entendem que para obter o acesso aos recursos de subsídio, o espaço necessariamente precisa ser dedicado ao fomento, difusão e produção artística e cultural no município, com pelo menos a sua maioria de ações ligadas à cultura. As atividades citadas como Carnaval de salão, Festa Junina e Futebol, são relevantes, porém não possuem ligação com o fomento à arte e cultura local, além de estarem intimamente ligadas a eventos de entretenimento e esporte, respectivamente.

Deste modo, esta comissão continua com a decisão de indeferir o pedido de subsídio ao solicitante descrito acima. Salientando que esta comissão é soberana em suas decisões como está disposto no item 5.6. do Edital de Chamamento Público nº 01/2020 da Secretaria de Cultura. As decisões aqui descritas foram deliberadas e aprovadas por unanimidade pela Comissão de Análise e Seleção, Portaria Municipal nº 475/2020, que se reuniram no dia 16 de outubro de 2020 por vídeo chamada.

Atenciosamente,



MÁRCIO CARLOS DE PONTES
PRESIDENTE